



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE**  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 2.703/88

Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Presidente Prudente, referente ao triênio 1989/1991.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, VIRGILIO TIEZZI JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, SP, no exercício de minhas atribuições legais, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Presidente Prudente para o triênio 1989/1991, constituído pelos anexos integrantes desta lei e elaborados na forma da legislação vigente, estima para o período as despesas de Capital em Cz\$ 18.284.280.000,00 (Dezoito bilhões, duzentos e oitenta e quatro milhões, duzentos e oitenta mil cruzados).

Art. 2º Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o triênio 1989/1991 serão assim distribuídos:

- 1 - Recursos da Receita Municipal  
1.1 - Ordinário (em Cz\$)

1.989	1.990	1.991	TOTAL
1.648.641.000	3.297.282.000	6.594.564.000	11.540.487.000
Vinculados			
963.399.000	1.926.798.000	3.853.596.000	6.743.793.000
Total:			
2.612.040.000	5.224.080.000	10.448.160.000	18.284.280.000

Art. 3º Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos projetos, podendo em decorrência da alteração da receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes dos anexos desta lei.

Art. 4º Fica revogada a lei nº 2.699/88.

Art. 5º Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 1.989.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal",  
02 de dezembro de 1.988.

  
VIRGILIO TIEZZI JUNIOR  
Prefeito Municipal